

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0978

## DECRETO Nº 11.431, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Regulamenta a Lei nº 10.949, de 26 de dezembro de 2019, para a realização do evento "5º Moto Rock Lajeado".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.949, de 26 de dezembro de 2019, e atendendo solicitação contida no expediente nº 2381/2020, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>5º Moto Rock Lajeado</i>	<i>16 e 17 de maio</i>	<i>Parque do Imigrante</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado / Clube do Rock do Vale do Taquari</i>

### DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "5º Moto Rock Lajeado":

Sonorização	R\$
2.000,00	
Iluminação	R\$ 2.200,00
Apresentação Artística	R\$ 8.000,00
Valor Total:	<u>R\$ 12.200,00</u>

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer  
13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (961)

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0978

## DECRETO Nº 11.433, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Regulamenta a Lei nº 10.949, de 26 de dezembro de 2019, para a realização do evento "V Sommerfest".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.949, de 26 de dezembro de 2019, e atendendo solicitação contida no expediente nº 2426/2020, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>V Sommerfest</i>	<i>14 de março</i>	<i>Parque Histórico</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL / Centro de Cultura Alemã</i>

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "V Sommerfest":

Apresentação Artística R\$ 3.000,00

---

Valor Total: R\$ 3.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer  
13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (961)

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,  
Secretária de Administração Substituta.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0978

## DECRETO Nº 11.434, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Regulamenta a Lei nº 10.949, de 26 de dezembro de 2019, para a realização do evento "Momento Mulher".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.949, de 26 de dezembro de 2019, e atendendo solicitação contida no expediente nº 2195/2020, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>Momento Mulher</i>	<i>08 de março</i>	<i>Parque Professor Theobaldo Dick</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL</i>

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Momento Mulher":

Sonorização e Iluminação	R\$ 2.030,00
Locação de Q30	R\$ 1.000,00
Locação de Cadeiras	R\$ 600,00
Medalhas	R\$ 800,00

Valor Total: R\$ 4.430,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer  
13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais  
3.3.90.31 – Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outros (956)  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (961)

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,  
Secretária de Administração Substituta.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0978

## DECRETO Nº 11.435, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 2397/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 1.930.359,00 (um milhão, novecentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e nove reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1070) R\$ 1.930.359,00  
Recurso: 4500

Total SUPLEMENTAR R\$ 1.930.359,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit R\$ 1.930.359,00  
Recurso 4500

Total Fonte de Recursos R\$ 1.930.359,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,  
Secretária de Administração Substituta.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0978

## DECRETO Nº 11.436, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 2480/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 163.598,63 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1205) R\$ 163.598,63  
Recurso: 4501

Total SUPLEMENTAR R\$ 163.598,63

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit R\$ 163.598,63  
Recurso 4501

Total Fonte de Recursos R\$ 163.598,63

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,  
Secretária de Administração Substituta.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0978

## DECRETO Nº 11.437, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 2523/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 89.816,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.1029 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (1049)	R\$ 89.816,00
Recurso: 4505	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 89.816,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit	
Recurso: 4505	R\$ 22.116,00

Excesso de Arrecadação	
Recurso: 4505	R\$ 67.700,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 89.816,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,  
Secretária de Administração Substituta.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0978

## DECRETO Nº 11.441, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 2594/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 353.947,12 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2208 – Manutenção Hospitalar  
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1205) R\$ 290.169,00  
Recurso: 4501

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2208 – Manutenção Hospitalar  
3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores (1208) R\$ 60.812,00  
Recurso: 4501

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.301.0018.1029 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (1048) R\$ 512,00  
Recurso: 4002

Total SUPLEMENTAR R\$ 353.947,12

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit  
Recurso: 4502 R\$ 80.761,00

Total Fonte de Recursos R\$ 80.761,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Marinês Brock Ferrari,  
Secretária de Administração Substituta.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0978

## **P O R T A R I A   N.º 26.893, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva  
MARINA ALVES DOS REIS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 18 de fevereiro de 2020, a servidora efetiva MARINA ALVES DOS REIS, matrícula 7130, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, sendo o último dia trabalhado em 17 de fevereiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de fevereiro de 2020.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

MARINÊS BROCK FERRARI,  
Secretária de Administração Substituta.

rjas.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0978

CONCORRÊNCIA N.º 02-03/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. A sessão pública ocorrerá no dia 24/03/2020, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 18 de fevereiro de 2020 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

## CHAMAMENTO PÚBLICO 02-04/2020

Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI PARA LEVAR USUÁRIOS DA ALDEIA INDÍGENA FOXÁ ATÉ AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO UPA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo os documentos de habilitação junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3o andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital pode ser obtido através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderá ser solicitado pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 14 de fevereiro de 2020 – Natanael Zanatta– Coordenador Especial de Governo. Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro - CEP 95.900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982 – 1025  
Home-page: <http://www.lajeado.rs.gov.br> E-mail: [procuradoria@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria@lajeado.rs.gov.br)

RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 01-03/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PARA ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE, CONTRATO DE FINANCIAMENTO 2616.0505.372-01/2019 E CONTRAPARTIDA DESTA MUNICIPALIDADE. Incluído Cronograma Físico Financeiro no Edital. A sessão pública ocorrerá no dia 19/03/2020, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 13 de fevereiro de 2020 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0978

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 20934/2017

Autuado: Fe Wentz ME

CNPJ ou CPF: 27.361.855/0001-02

Data da Autuação: 22/08/2017

Localidade: Rod. ERS 421, nº 1880, bairro Conventos, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: itens 3.12, 3.13, 3.14, 9, 26, 7, 5, 9.10, 9.4, 10.2, 13.2 do Anexo I da Portaria Estadual nº 79/2009 e item 2.5, alínea "f" do item 2.5.3 da Portaria Estadual nº 172/2005. A infração está tipificada no artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 25/10/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 19 de fevereiro de 2020

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0978

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 29223/2018

Autuado: Importadora e Exportadora de Cereais S/A

CNPJ ou CPF: 91.156.471/0045-60

Data da Autuação: 20/12/2018

Localidade: Av. Senador Alberto Pasqualini, 659, Americano, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art 366 do Decreto Estadual nº 23430/74 c/c Art 7º, Art 9º paragrafo único e Art 14 da portaria 146/17, Art 423 e 424, Art 237, Art 346 do Decreto Estadual nº 23430/74

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 29/01/2020

Penalidade Imposta: multa de no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lajeado, 19 de fevereiro de 2020

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0978

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 11100/2017

Autuado: ROGERIO VITTORAZZI

CNPJ ou CPF: 17.988.385/0001-40

Data da Autuação: 05/05/2017

Localidade: rua Quinze de Novembro, nº 500, bairro Florestal, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 350, incisos, II e III, art. 463, parágrafo 1º do Decreto Estadual 23.430/1974 e art. 2º, inciso I da Portaria Estadual nº 66/2017

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecurável, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 23/01/2020

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 19 de fevereiro de 2020

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0978

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 27468/2019

Autuado: LEDUR & MEALHO LTDA

CNPJ ou CPF: 15.838.982/0001-62

Data da Autuação: 18/11/2019

Localidade: Rua Doutor Roberto Fleischhut, nº 564, bairro São Cristóvão, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 350, incisos II e II do Decreto Estadual nº 23.430/74. A infração está tipificada no art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 23/01/2020

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 19 de fevereiro de 2020

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0978

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 18090/2019

Autuado: Bar Lancheria Segabinazzi Ltda

CNPJ ou CPF: 01.065.435/0001-87

Data da Autuação: 02/08/2019

Localidade: Rua Borges de Medeiros, nº 311, bairro Centro, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 423, caput, art.435, caput e incisos, IV e V, art. 433, inciso XIII e XIV, art. 436 § 6º, art. 365 §2º do Decreto Estadual nº 26.430/74. As infrações estão tipificadas no art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 20/01/2020

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 19 de fevereiro de 2020

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0978

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 6908/2017

Autuado: STRASSBURGUER & SANTOS LTDA

CNPJ ou CPF: 14.107.295/0001-04

Data da Autuação: 21/03/2017

Localidade: rua Carlos Kronhardt, nº 786, bairro Conventos, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: item 4.7.7.1 da RDC Nº 283/2005; artigos 424 caput; 425 inciso III, artigo 432 inciso XIV e 346 inciso IV do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 18 parágrafo 6º inciso I da Lei Federal 2.181 de 20/03/97. As infrações estão tipificadas no art. 10, incisos II e IV da Lei Federal 6.437/1977,

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 27/01/2020

Penalidade Imposta: Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lajeado, 19 de fevereiro de 2020